



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - UNAI**

Rua das Missões, nº 100 – Ponta Aguda – Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
Telefone: (47) 3331-7806 – E-mail: auditoria@ifc.edu.br

Missão: “Contribuir para o fortalecimento dos controles internos no IFC, agregando valor às práticas administrativas, cooperando para a aplicação regular dos recursos públicos e para o alcance da missão institucional”.

Relatório Final Ordem de Serviço 005/2023

Gestão da Atuação Docente

Processo Eletrônico n.º: 23351.002805/2023-16

Relatório Final dos trabalhos realizados para atendimento da Ordem de Serviço nº **005/2023-UNAI/IFC**, visando manifestação com relação aos trabalhos desenvolvidos.

Os trabalhos foram executados no período de **12/05/2023 à 31/10/2023**, sob **supervisão da Coordenação de Atividade de Auditoria e coordenação geral do Auditor-Chefe Interino Adonilton Luiz Plizzatto**. Para tanto, informo abaixo alguns procedimentos básicos que devem ser realizados, bem como o escopo dos trabalhos.

Foram desenvolvidas atividades de auditoria previstas no item 02 do Anexo I (**quadro 2) do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT/2023**), com abrangência na Reitoria e Campi (conforme a necessidade). A escolha das equipes e respectivas atividades foi feita mediante sorteio, sendo esta atividade realizada pela constante da tabela abaixo:

A quantidade de documentação auditada foi em torno de **1500 (mil e quinhentas)** páginas. O total de docentes ativos e em exercício no IFC, é de **935 (Novecentos e Trinta e Cinco)** servidores atualmente. O quantitativo auditado foi de **60 (Sessenta)** docentes, e equivale a **6,42%** do volume total.

1 – ASPECTOS GERAIS DO OBJETO DA AUDITORIA

a) Descrição do objeto

Este trabalho tem como objetivo geral verificar procedimentos e controles internos relacionados à Gestão da Atuação Docente em todo o IFC, gestão essa, que tem por principal finalidade, acompanhar e regulamentar a atuação docente dentro da instituição, incluindo a contratação de professores substitutos, quando necessário, a organização da força de trabalho, desde a busca por novos códigos de vagas, distribuição de vagas para novos cursos, acompanhamento do planejamento das atividades docentes além de promover a formação docente. A análise recairá em subprocesso a ser definido, considerando o mapeamento dos macroprocessos, processos e subprocessos elaborado pela Gestão do IFC (atualização de 24/08/2022).

A UNAI ao final deste trabalho, caso se faça necessário, por meio de suas recomendações, buscará orientar na melhoria dos controles e transparência, bem como agregar valor à gestão, fortalecendo e estimulando o compliance e a governança institucional.

b) Objetivos, riscos e controles associados ao objeto

O objetivo geral é verificar procedimentos e controles internos relacionados à Gestão da Atuação Docente em todo o IFC.

Para tanto, serão verificados os seguintes controles:

– Análise Documental:

- Verificar os sítios eletrônicos das unidades;
- Verificar se os PTD's e RTD's foram entregues dentro do prazo;
- Verificar se os PTD's e RTD's foram homologados pela gestão;

– Entrevista:

- Verificar, obter informações sobre a existência e utilização de sistema para preenchimento dos PTD's e RTD's.

Obs.: Item elaborado pela equipe, uma vez que a mesma não teve acesso ao relatório de riscos feito pelo setor correspondente.

c) Apetite a risco relacionado aos riscos do objeto de auditoria

Conforme estabelecido pela Portaria Normativa 004/2017, alterada pela Portaria Normativa 009/2018, art. 3º:

...

Art. 3º O apetite ao risco é o nível de risco julgado aceitável pelo IFC. Representa quanto a Instituição está preparada para assumir e deve servir de base na decisão sobre como os riscos serão tratados. Dessa forma, o IFC estabelece que aceitará o nível de

risco baixo a médio, conforme o anexo I.

...

[Portaria-Normativa-004-2017-de-12-04-17-Politica-de-Gestao-de-Risco-Consolidada-sem-texto-tachado.pdf \(ifc.edu.br\)](#)

Obs.: Item elaborado pela equipe, uma vez que a mesma não teve acesso ao relatório de riscos feito pelo setor correspondente.

d) Relação do objeto com missão, visão e objetivos estratégicos da unidade

Por tratar-se de atividade finalística, a Gestão da Atuação Docente é de suma importância em relação à missão, visão e objetivos estratégicos da instituição, devendo-se observar os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e eficácia.

e) Estrutura de governança, gerenciamento de riscos e controles do objeto de auditoria

O Processo Gestão da Atuação Docente, compreende os seguintes subprocessos, que estão inserido na gestão de riscos da unidade, e pode ser acessado através do link: [Mapeamento de processos – Controle de Relatórios e Responsáveis – Google Drive](#):

Planejamento e acompanhamento de contratação docente (substituto) - conforme Lei nº 8.745/93 [L8745consol \(planalto.gov.br\)](#) e Lei 12.425/2011 [L12425 \(planalto.gov.br\)](#), a contratação de professor substituto tem por objetivo atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou suprir demandas decorrentes da expansão das instituições federais de ensino. Conforme consta no Manual do Servidor [Processo seletivo e contratação de Professor Substituto – Instituto Federal Catarinense \(ifc.edu.br\)](#), o número total de professores substitutos não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de docentes efetivos em exercício na Instituição Federal de Ensino. As contratações de professor substituto serão feitas mediante processo seletivo simplificado, observados os critérios e condições estabelecidos em Edital. Mais informações podem ser obtidas junto ao Manual do Servidor [Processo seletivo e contratação de Professor Substituto – Instituto Federal Catarinense \(ifc.edu.br\)](#).

Remanejamento da força de trabalho – Conforme Portaria Normativa 009/2020, que trata do dimensionamento da força de trabalho, Art. 2º, Entende-se como dimensionamento de cargos a identificação do quantitativo de servidores, em um modelo de estrutura da força de trabalho, para a tipologia dos campi e da Reitoria presente na Portaria nº 246/2016. No que diz respeito à força de trabalho docente, a Portaria Normativa apresenta o seguinte:

Art. 6º Para a alocação de novos códigos de vagas de docentes recebidos, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – Integralização dos cursos já existentes, considerando-se demanda da área, especificidade existente nos cursos, médias de carga horária em aulas no IFC e mínimos e máximos em aulas previstos no Regulamento de Atividade Docente;

II – Distribuição das vagas para novos cursos conforme Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI.

Art. 7º As vagas oriundas de vacância/exoneração serão analisadas visando possibilitar o ajuste da força de trabalho, respeitando-se, nesses casos, os mesmos critérios definidos no art. 6º.

Art. 8º A análise das demandas de alocação das vagas docentes deverá ser realizada em reunião entre diretores de Ensino, Pesquisa e Extensão (Depes), Pró-Reitoria de Ensino (Proen), Pró-Reitoria de Pesquisa

(Propi), Pró-Reitoria de Extensão (Proex) e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodin), com participação de representante da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

Planejamento de atividades docentes (PTD) - A Resolução Consuper nº 33/2022, alterada pela Resolução Consuper nº 48/2022 dispõe sobre a Regulamentação de Atividade Docente do IFC. Conforme consta no Anexo I, Art 5º, inciso I, o Plano de Trabalho Docente – PTD é o documento de planejamento e de orientação que apresenta o registro das atividades docentes, de periodicidade semestral, que serve como instrumento de organização pedagógica e administrativa, devendo ser cadastrado em sistema institucional próprio.

Acompanhamento de atividades docentes (RTD) - A Resolução Consuper nº 33/2022, alterada pela Resolução Consuper nº 48/2022 dispõe sobre a Regulamentação de Atividade Docente do IFC. Conforme consta no Anexo I, Art 5º, inciso II, o Relatório de Trabalho Docente – RTD é o documento que registra e atesta as atividades desenvolvidas, tendo o PTD como referência, de periodicidade semestral e cadastrado em sistema institucional próprio.

Formação docente – O objetivo da formação docente é a formação continuada dos professores nos diferentes aspectos de sua atuação, tais como: práticas de ensino e aprendizagem, metodologias ativas, uso das tecnologias de comunicação e informação, ensino híbrido, práticas avaliativas, dentre outros. Anualmente, são feitos levantamentos acerca das necessidades verificadas nas unidades do IFC, as quais são contempladas no PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS do INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE (PDP), a exemplo do plano vigente em 2023 (disponível no endereço:

<https://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2023/02/Plano-de-Desenvolvimento-de-Pessoas—2023—Reitoria-Campi-e-Fundo-Institucional.pdf>)

2 – TRABALHOS ANTERIORES

a) Histórico de achados

O último trabalho em controles de frequência, realizou-se no ano de 2017, através da OS 007/2017, a qual incluiu o controle de frequência docente (com análise de PTD's e RIA's (agora RTD) da amostra selecionada).

b) Recomendações da CGU e de outras instâncias de controle pendentes de atendimento

Não foram localizadas recomendações da CGU e de outras instâncias de controles pendentes de atendimento relacionados ao objeto de auditoria.

c) Estudos já realizados sobre o objeto de auditoria

Não foram localizados estudos relacionados ao objeto da auditoria.

3 – QUESTÕES DE AUDITORIA

Questões de Auditoria

- O controle exercido pela gestão no PTD é efetivo?
- O controle exercido pela gestão no RTD é efetivo?

Subquestões de Auditoria

- Os PTD's estão sendo devidamente publicados?
- Os PTD's estão sendo entregues no início do semestre?

- A gestão está homologando o PTD?
- Os RTD's estão sendo devidamente publicados?
- Os RTD's estão sendo entregues no início do semestre?
- Os RTD's estão sendo preenchidos corretamente?
- A gestão está homologando o RTD?
- O sistema utilizado para registrar o PTD gera alguma dificuldade de preenchimento?
- O sistema utilizado para registrar o RTD gera alguma dificuldade de preenchimento?

4 – LIMITAÇÕES/RESTRICÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

Os trabalhos da auditoria interna são realizados por amostragem e/ou limitados ao escopo dos trabalhos, e estão sujeitos, dentre outros riscos, ao da própria amostragem e/ou escopo deixar passar alguma situação de impropriedade, ao risco de auditoria que é a possibilidade de o auditor vir a emitir uma opinião tecnicamente inadequada sobre o processo, e ao risco de detecção, onde os procedimentos executados pelo auditor podem não detectar uma distorção potencialmente relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções.

Outrossim, os trabalhos estão limitados ao conhecimento técnico da equipe da UNAI, sendo que os elementos para realização dos trabalhos serão coletados a partir das informações e/ou documentos repassados pela gestão em respostas às solicitações de auditoria, além de técnicas de confirmação.

5 – RESULTADO DOS EXAMES:

Inicialmente foi feita a Análise Preliminar do Objeto, tendo por objetivo principal, conhecer a instituição e também obter informações mais detalhadas do objeto a ser auditado.

Vencida a etapa inicial, buscou-se, na elaboração da Matriz de Risco e Controle, identificar onde, dentro do objeto auditado, tinha-se as maiores fragilidades, sendo assim, foi possível delimitar onde as análises seriam feitas, dentro do objeto auditado, além de se levantar as questões e subquestões de auditoria.

Delimitou-se, através da Matriz de Risco e Controle, que a análise recairia sobre os subprocessos, Planejamento da Atividade Docente – PTD e Acompanhamento da Atividade Docente – RTD, além disso se estabeleceu que esta análise recairia sobre os PTD's e RTD's relativos ao primeiro semestre de 2023, sendo então, selecionados **04 (quatro)** docentes por unidade da Instituição, devido ao prazo estipulado na Ordem de Serviço, além da utilização da nova metodologia de trabalho da UNAI.

Tendo em vista a impossibilidade de quantificar o universo de docentes da Instituição através de pesquisa própria (sítio eletrônico e/ou através do sistema SIGAA, o qual não temos nível de acesso), solicitou-se, individualmente por unidade, a relação atualizada de docentes ativos e em exercício no ano de 2023, excluindo-se os substitutos, afastados, cedidos e/ou de licença, resultando no documento Totalização de Docentes.

Para a realização das análises, utilizou-se o QACI (Questionário de Avaliação de Controle Interno elaborado para análise de testes), verificando-se os procedimentos adotados para preenchimento do PTD e do RTD dos docentes selecionados para análise (amostra), tendo por objetivo, verificar se os docentes estão cumprindo o disposto nas resoluções:

- Resolução nº 33/2022 Anexo – Regulamento Da Atividade Docente Do Instituto Federal Catarinense.
<https://consuper.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/57/2022/11/Anexo-Resolucao-no-33-2022.pdf>
- Resolução nº 48/2022/Reitoria – Dispõe Sobre a Regulamentação da Atividade Docente.
<https://consuper.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/57/2022/11/Resolucao-no-48-Consuper2022.pdf>

E assim demonstrar se o controle exercido pela gestão no PTD e no RTD é efetivo.

Foi realizada entrevista na qual optou-se pela utilização de questionário eletrônico, disponibilizado pelo google (formulários), objetivando-se verificar se o preenchimento do PTD e do RTD, feito pelos docentes é feito através de algum tipo de sistema, se este sistema, caso exista é confiável e assim demonstrar se o controle exercido pela gestão no PTD e no RTD é efetivo.

O questionário foi enviado para a totalidade de 60 docentes que foram sorteados na amostra, e obteve o retorno de 31 docentes, correspondendo a 51,66% do total selecionado.

Após as análises realizadas pode-se encontrar alguns achados, que segundo o Manual de Auditoria do Tribunal de Contas da União conceitua estes Achados de Auditoria como “qualquer fato significativo” digno de relato pelo auditor designado para os trabalhos de campo. E, é o que foi feito, conforme relatamos a seguir, cabendo destacar que só estão presentes, o(s) achado(s) que apresentam alguma forma de inconsistência, que justifique constatação e, possível, recomendação.

Obs1: Durante as análises, verificou-se que a unidade de **Abelardo Luz**, em resposta a solicitação da relação de docentes ativos em efetivo exercício na unidade, para compor a amostra, informou incorretamente a matrícula de dois servidores (sorteados):

Camila Munarini – onde lê-se **2141803**, leia-se **2390092** (extraído do PTD)

Fábio Silva de Oliveira – onde lê-se **2140789**, leia-se **2390037** (extraído do PTD)

Obs2: Durante as análises, verificou-se que a unidade de **Camboriú**, em resposta a solicitação da relação de docentes ativos em efetivo exercício na unidade, para compor a amostra, informou um servidor que consta em afastamento (sorteado):

Sílvia Regia Chaves de Freitas Simões – Matrícula **1445626**

10.1 – Constatações:

10.1.1 – Reitoria

Constatação (01): INEXISTÊNCIA DE FLUXO FORMAL ESTABELECIDO

Durante a elaboração do Registro da Análise Preliminar do Objeto, foi possível verificar uma fragilidade de controle, em resposta a SA 004/2023-01, pedido 06, proveniente da Reitoria:

Planejamento de atividades docentes (PTD): não há fluxo formal estabelecido. Justificativa: a rotina de trabalho relacionada a esse subprocesso não demandou, até o momento, o estabelecimento formal de um fluxo por parte da área técnica que o executa.

Acompanhamento de atividades docentes (RTD): não há fluxo formal estabelecido. Justificativa: a rotina de trabalho relacionada a esse subprocesso não demandou, até o momento, o estabelecimento formal de um fluxo por parte da área técnica que o executa.

O mapeamento dos processos citados são imprescindíveis para a gestão de risco da instituição, e devem estar de acordo com [INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1, DE 10 DE MAIO DE 2016 – Imprensa Nacional](#) publicada pela CGU e Ministério do Planejamento além de acompanhar a própria política de gestão de riscos da Instituição – [Política de Gestão de Riscos - Instituto Federal Catarinense \(ifc.edu.br\)](#).

A ausência do fluxo impõe risco ao acompanhamento, publicação, homologação dos documentos, bem como o controle dos prazos de entrega pelos atores envolvidos. Assim, o controle exercido pela gestão no PTD e RTD está inadequado com os critérios citados.

Causa: Possível fragilidade nos controles internos.

Constatação (02): LIMITAÇÃO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA COM AUSÊNCIA DE MECANISMO DE ACESSO AO SISTEMA DE REGISTRO DAS HOMOLOGAÇÕES DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DOCENTES POR PARTE DE SERVIDORES NÃO PERTENCENTES AO CORPO DOCENTE

Durante a seleção e elaboração do Plano Amostral, verificou-se outra fragilidade, neste caso relacionada ao conjunto de sistemas utilizados pelo IFC (SIGRH, SIGAA e SIPAC). Somente os servidores docentes possuem acesso aos registros do Plano de Trabalho Docente (PTD) e do Registro de Trabalho Docente (RTD) no sistema SIGAA, não havendo disponibilidade de um perfil de gestor institucional para consulta de tais informações, impossibilidade de emissão de relatórios (relação de docentes) através do SIG.

De acordo com o artigo 26 da Lei 10.180, de 06/02/2001, nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores dos Sistemas de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, no exercício das atribuições inerentes às atividades de registros contábeis, de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

A impossibilidade de gerar relatórios, obrigou a equipe de auditoria a solicitar, por unidade, a relação de docentes ativos para assim conseguir fazer o sorteio da amostra a ser analisada. Além disso, impossibilitou também, da equipe de auditoria fazer a verificação mais profunda em cima da amostra definida. O controle exercido pela gestão no PTD e RTD é inadequado porque limita a atividade da auditoria.

Causa: Inexistência de mecanismo de acesso ao sistema de registro das homologações de frequência dos servidores docentes por parte de servidores não pertencentes ao corpo docente.

Constatação (03): CAPACITAÇÃO INSUFICIENTE PARA USO DE SISTEMA UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DO PTD, RTD E QUADRO DE HORÁRIOS

Foi realizada uma entrevista online através do questionário google “forms”. O questionário foi enviado para a totalidade de 60 docentes que foram sorteados na amostra, e obteve o retorno de 31 docentes, correspondendo a 51,66% do total selecionado.

Diante das respostas obtidas, é possível concluir que, apesar de algumas limitações, o sistema utilizado demonstra boa usabilidade, entretanto chamou a atenção da equipe de auditoria que 54,8% dos docentes que participaram da entrevista realizada através de questionário online, responderam que não receberam capacitação para utilização do sistema (SIG), utilizado para preenchimento do PTD, RTD e Quadro de Horários. A ausência de capacitação pode gerar erros, distorções nos registros, prejudicando no objetivo de preencher os PTD's e RTD's de forma correta.

Causa: Possível fragilidade no plano de capacitação do IFC.

Constatação (04): O SISTEMA APRESENTA DIVERSOS “BUG’S” EM SUA UTILIZAÇÃO

Verificou-se, através das respostas obtidas através da entrevista, realizada através de questionário online, que o sistema utilizado para preenchimento do PTD, RTD e Quadro de Horários, apresenta diversos “bug’s”, destacando-se:

- Mostrar somatória diferente da realidade;
- Travar e cair durante o preenchimento;
- Siga perde os dados já lançados;
- Tempo para preenchimento, sem salvamento.

Os problemas relatados podem ocasionar distorções nos registros do PTD e RTD, além de gerar dificuldades de preenchimento pelos atores envolvidos.

Causa: fragilidade do sistema que é utilizado.

Do controle do PTD

Constatação (05): SISTEMA NÃO APRESENTA REGISTRO DE DATAS DE ENTREGA, DATA DE PUBLICAÇÃO DOS PTD's

No IFC a publicação dos PTD's é realizada através de links disponibilizados para a consulta pública no SIGAA. Contudo, na avaliação realizada nos PTD's do primeiro semestre de 2023 não havia registrado em 100% dos PTD's analisados a data de entrega e a data de publicação. Essa situação impossibilita verificar se os documentos foram entregues em até 20 dias antes do início letivo e publicados em até 45 dias após o início do ano letivo, conforme preconiza o Art. 11 e § único do Anexo da Resolução nº 33/2022.

Também foi registrado por esta auditoria que, embora haja a data da homologação e a assinatura do servidor responsável registrados nos casos analisados, não é possível acesso aos pareceres das Coordenações de Ensino, de Extensão e de Pesquisa e Inovação, como disposto no Art. 12 da Resolução 33/2022, das etapas anteriores à homologação. Os apontamentos citados dificultam o controle dos referidos documentos, tanto por parte da gestão quanto por parte dos órgãos de controle, além de limitarem de fato o controle social pela falta de transparência. Ainda podem acarretar descumprimento de obrigação legal por parte de servidores, uma vez que se trata de controle de frequência obrigatório. Assim esta Unai considera o controle dos PTD's inadequado, precisando de medidas corretivas.

Causa: Não há bloqueio no sistema de controle informatizado após as datas regulatórias. Inobservância da Resolução nº 33/2022

Do controle do RTD

Constatação (06): SISTEMA NÃO APRESENTA REGISTRO DE DATAS DE ENTREGA, DATA DE PUBLICAÇÃO, DATA HOMOLOGAÇÃO E O RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DOS RTD's

No IFC a publicação dos RTD's é realizada através de links disponibilizados para a consulta pública no SIGAA. Contudo, na avaliação realizada nos RTD's do primeiro semestre de 2023 não havia registrado em 100% dos documentos analisados a data de entrega e a data de publicação. Essa situação impossibilita verificar se foram entregues em até 20 dias antes do início letivo e publicados em até 45 dias após o início do ano letivo, conforme preconiza o Art. 11 e § único do Anexo da Resolução nº 33/2022.

Também foi registrado por esta auditoria que, em 100% dos casos analisados, não é registrada a data da homologação e a assinatura do servidor responsável e também não é possível acesso aos pareceres das Coordenações de Ensino, de Extensão e de Pesquisa e Inovação, como disposto no Art. 12 da Resolução 33/2022. Os apontamentos citados dificultam o controle dos referidos documentos, tanto por parte da gestão quanto por parte dos órgãos de controle, além de limitarem de fato o controle social. Ainda podem acarretar descumprimento de obrigação legal por parte de servidores, uma vez que se trata de controle de frequência obrigatório. Assim esta Unai considera o controle dos RTD's inadequado, precisando de medidas corretivas.

Causa: Não há bloqueio no sistema de controle informatizado após as datas regulatórias. Inobservância da Resolução nº 33/2022

10.1.2 – Demais Unidades

Constatação (07): REGISTROS NÃO PUBLICADOS NO SÍTIO ELETRÔNICO DA UNIDADE

Foi realizada uma amostragem aleatória de PTDs, RTDs e quadro de horários de 04 docentes por Campi. A análise documental recaiu no primeiro semestre de 2023, objetivando verificar o atendimento ao Art. 6º do Anexo da Resolução n.º 33/2022:

Art. 6º. Os documentos de registro da atividade docente (PTD, RTD e Quadro de Horários de Trabalho) deverão ser publicados no sítio eletrônico do Campus, visando à transparência, inclusive para acesso do público externo e órgãos de controle.(grifo nosso)

A Unai considerou que, embora houvesse disponibilidade da informação na página pública do SIGAA, é necessário que seja devidamente informado no site do IFC onde se encontram no sistema. Não é suficiente que a informação esteja publicada, ela deve ser de fácil localização e manipulação.

Assim, os documentos de registro da atividade docente (PTD, RTD e Quadro de Horários de Trabalho), dos servidores na tabela abaixo, não estão publicados no sítio eletrônico do Campus ou sequer há menção da disponibilidade na parte pública do SIGAA, dificultando a transparência, inclusive para acesso do público externo e órgãos de controle. Dessa forma conclui-se que o controle da publicação dos PTD, RTD e Quadro de Horários de Trabalho do referido campus está inadequado com a resolução.

Campus	SIAPE	PTD's	RTD's	Quadro de Horários	Observação	%
Fraiburgo	2059166 1162606 2396232 2059612	X	X	X	Não estão publicados no site do campus	100%
Rio do Sul	1788584 1147825	X	X	X	Não estão publicados	100%

	1186516 1892333				no site do campus	
--	----------------------------------	--	--	--	-------------------	--

Constatação (08): DOCUMENTOS NÃO INCLUÍDOS NA PÁGINA DOS DOCENTES – SIGAA

Foi realizada uma amostragem aleatória de PTD's, RTD's e Quadro de Horários de 04 docentes por Campi do primeiro semestre de 2023. A equipe acessou pela parte pública do SIGAA os referidos documentos. A documentação dos servidores da tabela abaixo, não constam na página pública do SIGAA, sendo assim, restou prejudicada a análise da entrega, da publicação, do preenchimento e homologação dos mesmos.

Campus	Matrículas	PTD's	RTD's	Quadro de Horários	Observação
Fraiburgo	1162606	X	X	-	Não há publicação no site do IFC e no SIGAA
	2693232	-	X	-	Não há publicação no site do IFC e no SIGAA
Luzerna	1571369	-	X	-	Não há publicação no SIGAA
Rio do Sul	1147825 1892333	X	X	X	Não há publicação no site do IFC e no SIGAA

Esta situação prejudica a avaliação do atendimento à Resolução do Consuper, a transparência pública e em consequência o controle social. Assim, o controle da publicação do RTD está inadequado precisando de medidas corretivas.

Causa: Possível inobservância ao disposto nos Art. 8º, 8º §1º, 8º §2º, 11 e 12 Anexo Resolução nº 33/2022.

Constatação (09): PTD HOMOLOGADO APÓS PRAZO DE 45 DIAS

Foi realizada uma amostragem aleatória de PTDs de 04 docentes por Campi do primeiro semestre de 2023. A equipe acessou pela parte pública do SIGAA os referidos documentos para verificar se o prazo de 45 dias para publicação foi respeitado conforme estabelecido pelo disposto no Art. 11, § único, Anexo Resolução nº 33/2022. Levando-se em conta que, o ano letivo iniciou em 06/02/2023 conforme calendário acadêmico ([Calendário Acadêmico 2023 | Tableau Public](#)), a tabela abaixo reflete os documentos PTDs nos quais foi identificado atraso:

Campus	PTD's	Data da Homologação	Observação
Araquari	1741699	04/04/23	Homologado após 45 dias
	2263669	12/05/23	Homologado após 45 dias
	1434706	28/03/23	Homologado após 45 dias
	2102492	03/07/23	Homologado após 45 dias

Como é esperado que a parte de correção e homologação ocorra antes da publicação, o controle da homologação foi considerado inadequado.

Causa: Possível inobservância ao disposto no Art. 11, § único, Anexo Resolução nº 33/2022.

10.2 – Recomendações:

10.2.1 – Reitoria

Recomendação (01): Promover formalmente a elaboração dos fluxogramas, pela área técnica que os executa, para os subprocessos Planejamento de Atividades Docentes - PTD e Acompanhamento de Atividades Docentes - RTD.

Constatação – 01

Recomendação (02): Implementar um perfil de acesso institucional para consulta ao sistema de registro de homologações e outras obrigações relevantes relativas às chefias imediatas dos docentes de forma a garantir que outras categorias de servidores que necessitam acesso às informações também sejam incluídas no acesso ao sistema.

Constatação – 02

Recomendação (03): Promover a revisão no planejamento de capacitações institucionais buscando incluir como capacitação, treinamento nos sistemas utilizados pelo IFC na gestão docente (PTD e RTD – Pacote de Sistemas SIG).

Constatação – 03

Recomendação (04): Efetuar, junto aos docentes que utilizam o sistema SIGAA para registro de suas atividades, levantamento de problemas apresentados pelo sistema para posterior busca de soluções.

Constatação – 04

– Do controle PTD

Recomendação (05): Implementar no documento padrão do PTD (gerado pelo SIGAA) campo com o registro da data de entrega, data da publicação, pareceres das Coordenações de Ensino, de Extensão e de Pesquisa e Inovação.

Constatação – 05

Recomendação (06): Implementar bloqueio no sistema para registro de PTD's, suas respectivas publicações e pareceres, para que após as datas estipuladas na Resolução 33/2022, seja exigida justificativa.

Constatação – 05

– Do controle RTD

Recomendação (07): Implementar no documento padrão do RTD (gerado pelo SIGAA) campo com o registro da data de entrega e publicação, bem como campo destinado à data e responsável pela homologação do documento.

Constatação – 06

Recomendação (08): Implementar bloqueio no sistema para registro de RTD's, suas respectivas publicações e pareceres, para que após as datas estipuladas na Resolução 33/2022, seja exigida justificativa.

Constatação – 06

10.2.2 – Unidades (Abelardo Luz, Araquari, Brusque, Concórdia, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul)

Recomendação (09): Promover a publicação, no sítio eletrônico da unidade, dos documentos que compõem o registro das atividades docentes (PTD, RTD e Quadro de horários) incluindo link para redirecionamento à página pública do SIGAA de todo corpo docente da unidade.

Constatação – 07

Recomendação (10): Promover a verificação de todo corpo docente da unidade e inclusão dos documentos que compõem o registro das atividades docentes (PTD, RTD e Quadro de horários) na página pública do SIGAA.

Constatação – 08

Recomendação (11): Orientar formalmente, os setores competentes e todos os docentes, da importância em se atentar aos prazos estabelecidos no Anexo à Resolução nº. 33/2022.

Constatação – 09

6 - CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

Questões de Auditoria

- O controle exercido pela gestão no PDT é efetivo?
- O controle exercido pela gestão no RDT é efetivo?

Subquestões de Auditoria

- Os PTDs estão sendo devidamente publicados?
- Os PTDs estão sendo entregues no início do semestre?
- A gestão está homologando o PTD?
- Os RTDs estão sendo devidamente publicados?
- Os RTDs estão sendo entregues no início do semestre?
- Os RTDs estão sendo preenchidos corretamente?
- A gestão está homologando o RTD?
- O sistema utilizado para registrar o PTD gera alguma dificuldade de preenchimento?
- O sistema utilizado para registrar o RTD gera alguma dificuldade de preenchimento?

Foi possível verificar, como causas raízes para os achados incluídos neste relatório:

- Fragilidade dos Controles Internos;
- Inexistência de mecanismo de acesso ao sistema de registro das homologações de frequência dos servidores docentes por parte de servidores não pertencentes ao corpo docente;
Fragilidade no plano de capacitação do IFC;
- Fragilidade do sistema que é utilizado;
- Inobservância ao disposto no Anexo Resolução nº 33/2022.

Tendo em vista o resultado obtido com a realização dos trabalhos, foi possível verificar que o controle exercido pela gestão é efetivo, entretanto, apresentam-se algumas fragilidades, conforme é possível observar através dos achados constantes deste relatório.

Espera-se que, através das recomendações propostas por esta unidade de auditoria interna, a auditada melhore seus controles internos, além de melhorar o sistema utilizado, o tornando mais completo e mais seguro, e também deixando o controle mais robusto e principalmente, que possibilite o pleno atendimento ao Anexo Resolução nº 33/2022, trazendo transparência e segurança para a gestão.

Tendo sido abordados os pontos requeridos na Ordem de Serviço deste trabalho de auditoria e conforme legislação aplicável, submeto o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente plano de providências.

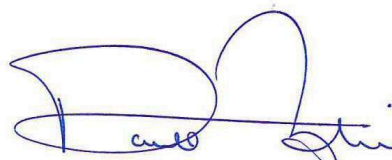
Nome da Equipe:



Priscilla Beltrami Pereira Manão

Matrícula SIAPE 175411-1

AUDITOR



Paulo Bruschi

Matrícula SIAPE 182216-5

AUDITOR

O relatório foi revisado e avaliado pela coordenação de atividades de auditoria, estando em consonância com as normas de auditoria, manuais da Unai IFC e demais orientações da ordem de serviço, estando apto para aprovação.

Revisado por:

Edirlei Dalprá

Coordenador de Atividades de Auditoria

Siape 2009656

Aprovado por:

Adonilton Luiz Pizzatto

Auditor-chefe Interino

Portaria no 1751/21

ANEXOS

I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

- Reitoria:

Constatação nº 1

Manifestação da unidade auditada: O passo a passo para elaboração dos PTDs e RIAs constam na página que pode ser acessada [aqui](#). Sobre os PTDs e RIAs observar os dois últimos links da página.

Análise da equipe de auditoria: Em manifestação proferida, a unidade encaminhou link ([wiki:suporte_tecnico:sigaa_docente \[Instituto Federal Catarinense\] \(ifc.edu.br\)](#)), citando que o passo a passo para elaboração do PTD e RTD encontram-se disponíveis para auxílio aos docentes. Entretanto, como pode ser verificado através de consulta ao link supracitado, o que se tem são manuais e não são suficientes para considerar que a recomendação foi atendida pela unidade, qual seja, promover formalmente a elaboração dos fluxogramas, pela área técnica que os executa, para os subprocessos Planejamento de Atividades Docentes - PTD e Acompanhamento de Atividades Docentes - RTD. Assim, mantém-se a recomendação para acompanhamento futuro.

Constatação nº 2

Manifestação da unidade auditada: Tratado parcialmente por meio de abertura de projeto, conforme termo de abertura disponível [aqui](#). No projeto em questão, está previsto a criação de um Portal para TAES, o qual permitirá o acesso de outras categorias de servidores às funcionalidades do sistema.

Análise da equipe de auditoria: Em manifestação proferida, a unidade encaminhou link ([termo abertura CSI 006.pdf - Google Drive](#)), onde demonstra a intenção de solucionar o achado e atender a recomendação proposta, através de projeto de customização do sistema, tendo por prazo 680 dias. Assim, mantém-se a recomendação para acompanhamento futuro.

Constatação nº 3

Manifestação da unidade auditada: No âmbito da Coordenação de Sistemas do IFC não foram realizadas ações de capacitações junto aos servidores docentes. O que existe e foi disponibilizado são manuais de acesso ao sistema disponíveis [aqui](#). No entanto, no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP 2024) há previsão de orçamento e cursos para Formação de Professores e utilização de TICs. As formações catalogadas aparecem de forma mais aberta a fim de contemplar diversas necessidades específicas e, dentre elas, o treinamento nos sistemas utilizados pelo IFC na gestão docente (PTD e RTD – Pacote de Sistemas SIG). O PDP 2024 que envolve os Campi e Reitoria pode ser acessado [aqui](#).

Análise da equipe de auditoria: Como observado por esta unidade de auditoria interna, a auditada indicou, através de link ([wiki:sigaa:pid \[Instituto Federal Catarinense\] \(ifc.edu.br\)](#)), a existência de manuais para preenchimento dos documentos objetos desta análise, complementa ainda, com o link ([PDP-2024-site-com-orcamento.pdf \(ifc.edu.br\)](#)) do Plano de Capacitações de 2024, com

previsão de capacitação para os sistemas que são utilizados pelo IFC. Entretanto, verificando-se o link relativo ao plano de capacitações de 2024, esta unidade de auditoria, não conseguiu localizar referência à capacitação para os sistemas utilizados pelo IFC, em especial conjunto de sistemas SIG. Assim, mantém-se a recomendação para acompanhamento futuro.

Constatação nº 4

Manifestação da unidade auditada: O mapeamento e levantamento de problemas apresentados pelo sistema se deu através do monitoramento e análise das reclamações e chamados registrados via GLPI da DTI. Esta fonte de informações foi a base para desencadear diversas melhorias no sistema - implementações e alterações. Além disso, demandas trazidas pelos DEPEs, haja vista que é a direção responsável pela homologação de PTDs e RTDs, foram e são importantes para motivar as ações de melhorias.

Análise da equipe de auditoria: Apesar de ter se manifestado no sentido de que foi feito mapeamento e levantamento de problemas através do monitoramento e análise das reclamações e chamados via GLPI da DTI, e análise de demandas trazidas pelos DEPEs, e ainda de informar que tais ações desencadearam diversas melhorias no sistema, a mesma não trouxe comprovações quanto às soluções possivelmente realizadas, o que impossibilita de se considerar que esta recomendação foi atendida e a constatação sanada. Assim, mantém-se a recomendação para acompanhamento futuro.

Constatação nº 5

Manifestação da unidade auditada: A DEPE possui atribuições relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão onde as coordenações específicas estão subordinadas a ela. O art.12 da Resolução 33/2022 IFC reforça este aspecto, ao prever que “A homologação do PTD e do RTD será realizada pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão - DEPE, mediante parecer das Coordenações de Ensino, de Extensão e de Pesquisa e Inovação, ou equivalentes”. Ou seja, já ocorre uma validação por parte destas coordenações das informações apresentadas pelos (as) servidores (as) em seus documentos prévia à homologação das DEPEs. Demanda específica para customização do sistema nestes termos ainda não foi mapeada no âmbito da CSI.

Implementação prevista conforme termo de abertura disponível [aqui](#).

Análise da equipe de auditoria: Conforme verificado por esta unidade de auditoria interna, não questionou-se a existência de validação das informações inseridas no PTD e no RTD, o que concluiu-se foi pela falta de ferramentas de controle mais claras e efetivas, como consta no achado da auditoria: inexistência de registro em 100% dos PTD's analisados da data de entrega e da data de publicação. Além disso, também foi registrado por esta auditoria que, embora haja a data da homologação e a assinatura do servidor responsável, registrados nos casos analisados, não é possível acesso aos pareceres das Coordenações de Ensino, de Extensão e de Pesquisa e Inovação, como disposto no Art. 12 da Resolução 33/2022, das etapas anteriores à homologação, para fins de comprovação de que realmente foi feito. Sendo que a recomendação foi neste sentido, tendo por objetivo fortalecer as ferramentas de análise e controle:

- **Recomendação 05:** Implementar no documento padrão do PTD (gerado pelo SIGAA) campo com o registro da data de entrega, data da publicação, pareceres das Coordenações de Ensino, de Extensão e de Pesquisa e Inovação.

- **Recomendação 06:** Implementar bloqueio no sistema para registro de PTD's, suas respectivas publicações e pareceres, para que após as datas estipuladas na Resolução 33/2022, seja exigida justificativa.

Assim, mantém-se a recomendação para acompanhamento futuro.

Constatação nº 6

Manifestação da unidade auditada: Implementação prevista conforme termo de abertura disponível [aqui](#).

Análise da equipe de auditoria: Conforme verificado por esta unidade de auditoria interna, não questionou-se a existência de validação das informações inseridas no PTD e no RTD, o que concluiu-se foi pela falta de ferramentas de controle mais claras e efetivas, como consta no achado da auditoria: inexistência de registro em 100% dos PTD's analisados da data de entrega e da data de publicação. Além disso, também foi registrado por esta auditoria que, embora haja a data da homologação e a assinatura do servidor responsável, registrados nos casos analisados, não é possível acesso aos pareceres das Coordenações de Ensino, de Extensão e de Pesquisa e Inovação, como disposto no Art. 12 da Resolução 33/2022, das etapas anteriores à homologação, para fins que comprovação de que realmente foi feito. Sendo que a recomendação foi neste sentido, tendo por objetivo fortalecer as ferramentas de análise e controle:

- **Recomendação (07):** Implementar no documento padrão do RTD (gerado pelo SIGAA) campo com o registro da data de entrega e publicação, bem como campo destinado à data e responsável pela homologação do documento.
- **Recomendação (08):** Implementar bloqueio no sistema para registro de RTD's, suas respectivas publicações e pareceres, para que após as datas estipuladas na Resolução 33/2022, seja exigida justificativa.

Assim, mantém-se a recomendação para acompanhamento futuro.

- Demais Unidades:

Constatação nº 7

Manifestação da unidade auditada - Abelardo Luz: Solicitação atendida. A publicação encontra-se disponível em: <https://abelardoluz.ifc.edu.br/aceso-a-informacao/ptds-e-rtds/>. Comprovação em anexo.

Manifestação da unidade auditada - Brusque: O link abaixo direciona para o site do campus, onde estão publicados os documentos que compõem o registro das atividades docentes (PTD, RTD e Quadro de horários) incluindo link para redirecionamento à página pública do SIGAA. Link: <https://brusque.ifc.edu.br/corpo-docente-2>.

Manifestação da unidade auditada - Ibirama: Dos SIAPes sorteados, o SIAPE n. 3363340 entrou em exercício em 05/09/2023 e não há o registro dos documentos solicitados. Está atualizada no sítio eletrônico do Campus Ibirama (<https://ibirama.ifc.edu.br/>), no Quadro Funcional (<https://ibirama.ifc.edu.br/quadro-funcional-dos-servidores-do-campus-ibirama/>), a publicação dos documentos que compõem o registro das atividades docentes (PTD, RTD e Quadro de horários) de todos os docentes, conforme imagem abaixo:

Quadro Funcional

Docentes

50 resultados por página

Pesquisar

Nome	E-mail	Área	Lattes	Horário	PTD	RTD
Adriano Mafra	adriano.mafra@ifc.edu.br	Letras (Português/Inglês)			PTD's	RTD's
Aline da Silva Meyer	aline.meyer@ifc.edu.br	Arte			PTD's	RTD's
Amália Cardona Leites	amalia.leites@ifc.edu.br	Letras (Português/Espanhol)			PTD's	RTD's
Ana Nelcinda Garcia Vieira	ana.vieira@ifc.edu.br	Letras (Português/Espanhol)			PTD's	RTD's
Ana Sílvia de Lima Viêlmo	ana.vielmo@ifc.edu.br	Vestuário/Moda			PTD's	RTD's
André Luiz Kopelke	andre.kopelke@ifc.edu.br	Administração			PTD's	RTD's
Bruno Anselmo Guilhen	bruno.guilhen@ifc.edu.br	Informática			PTD's	RTD's

Manifestação da unidade auditada - Santa Rosa do Sul: Informo que as ações solicitadas já foram atendidas, através da publicação na nossa página institucional da planilha com os dados dos docentes. Estas informações estão disponíveis dentro da página do Ensino no item: Informações dos Docentes do Campus.

Link: <https://depe.santarosadosul.ifc.edu.br/informacao-dos-docentes/>

Manifestação da unidade auditada - São Bento do Sul: Já há alguns anos temos na página do campus um espaço dedicado à publicação dos PTD, RTD e mais recente, no início de 2023, implantamos os quadros de horários, esta página realiza contém os links para a página pública do SIGAA. Está acessível no site do campus SBS em “Ensino” → “Docentes”, ou então diretamente pelo link: <https://saobentodosul.ifc.edu.br/docentes/>

Análise da equipe de auditoria: Em análise as manifestações apresentadas pelas auditadas, e verificação do que foi apresentado, por parte desta unidade de auditoria interna, considera-se que as seguintes unidades, atenderam a recomendação proposta (Recomendação 09), sanando assim a constatação: **Abelardo Luz; Brusque; Ibirama; Santa Rosa do Sul e São Bento do Sul.**

Importante registrar que, as seguintes unidades, até a presente data (21/03/2024) onde encerrou-se o presente trabalho com a emissão deste relatório final, não apresentaram as manifestações, com isso, se mantém os apontamentos para acompanhamento futuro: **Fraiburgo e Rio do Sul.**

Constatação nº 8

Manifestação da unidade auditada - Abelardo Luz: Solicitação atendida. A publicação encontra-se disponível em: <https://abelardoluz.ifc.edu.br/aceso-a-informacao/ptds-e-rtas/> e <https://abelardoluz.ifc.edu.br/aceso-a-informacao/qdas/>. Comprovação em anexo.

Manifestação da unidade auditada - Brusque: O registro das atividades docentes estará devidamente publicado na página pública do SIGAA e pode ser aferido aqui: <https://brusque.ifc.edu.br/corpo-docente-2/>.

Manifestação da unidade auditada - Araquari: De acordo com a constatação e causa apresentadas. Como medidas a serem adotadas para sanar a situação, procederemos conforme as recomendações 09, 10 e 11. Cabe ainda relatar, que os docentes são constantemente orientados para a entrega e preenchimento do Quadro de horários, PTD e RTD, dentro das datas estipuladas pela legislação. Nesse sentido, torna-se importante reforçar junto ao corpo docente, o item 11 da recomendação, ou seja: "Orientar formalmente, os setores competentes e todos os docentes, da importância em se atentar aos prazos estabelecidos no Anexo à Resolução nº 33/2022." A Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como os demais membros da equipe de ensino, colocam-se sempre à disposição dos docentes para dirimir dúvidas quanto ao preenchimento e datas de entregas, divulgando esta disposição, com local e data para atendimento.

Manifestação da unidade auditada - Concórdia: Foi realizado um levantamento prévio de PTDs/RTDs não publicados em 2023.2, sendo solicitado aos docentes o preenchimento imediato dos documentos. Foram identificados 8 PTDs/RTDs não preenchidos conforme anexos VI, VII e VIII. Os professores foram acionados para preencher os documentos. Como o sistema não permite envio em período letivo retroativo, o preenchimento está sendo realizado em planilhas e documentado em processos eletrônicos para posterior disponibilização no site. Quanto aos quadros de horário, foi solicitada a atualização em 2024. Juntamente com a análise dos PTDs/RTDs, serão verificados a publicação dos quadros de horários do corpo docente em exercício no campus Concórdia.

Manifestação da unidade auditada - Ibirama: Dos SIAPes sorteados, o SIAPE n. 3363340 entrou em exercício em 05/09/2023 e não tem o registro dos documentos solicitados. Os documentos dos SIAPES 2383535 e 2102213 estão publicados no SIGAA, tendo seu acesso facilitado via link direto para as páginas específicas. Para os documentos do SIAPE 2100886, não cadastrados no SIGAA, foi adicionado uma nova coluna na tabela, com links diretos aos documentos publicado em (<https://ibirama.ifc.edu.br/quadro-funcional-dos-servidores-do-campus-ibirama/>) e pode ser visto na imagem abaixo:

José Dimas d'Ávila Maciel Monteiro	jose.monteiro@ifc.edu.br	Filosofia			PTD's	RTD's	PTD 2023.2	RTD 2023.2
--	--	-----------	---	---	-----------------------	-----------------------	----------------------------	----------------------------

Manifestação da unidade auditada - Santa Rosa do Sul: Informo que as ações solicitadas já foram atendidas, através da publicação na nossa página institucional da planilha com os dados dos docentes. Estas informações estão disponíveis dentro da página do Ensino no item: Informações dos Docentes do Campus.

Link: <https://depe.santarosadosul.ifc.edu.br/informacao-dos-docentes/>

Manifestação da unidade auditada - São Bento do Sul: Manifestação da Unidade: Fizemos, a partir da recomendação, uma verificação dos PTDs, RTDs e quadros de horários de todo o corpo docente

do campus. No semestre 2023/2 tiveram alguns docentes que perderam o prazo do envio final do PTD, após solicitações de correção ou solicitações complementares. Consequentemente seus PTDs não puderam ser homologados, fizemos contato com a DGP para verificar reabertura de prazo para ajustar tal demanda, nos foi retornado que por limitações do sistema não seria possível uma reabertura, pois já estávamos no semestre seguinte. A DGP orientou ainda que para regularizar tal situação, os documentos que não puderam ser finalizados pelo SIGAA fossem preenchidos de forma manual e apensados a processos específicos por docente, sendo assim foi providenciado tal procedimento e PTDs e RTDs de alguns docentes do semestre 2023/2 encontram-se em processos específicos os demais estão todos disponíveis no SIGAA, registro ainda que apenas um docente (matrícula 1084415) não entregou os documentos necessários e as tratativas administrativas cabíveis estão sendo adotadas pelos setores responsáveis.

Análise da equipe de auditoria: Em análise as manifestações apresentadas pelas auditadas, e verificação do que foi apresentado, por parte desta unidade de auditoria interna, considera-se que as seguintes unidades, atenderam a recomendação proposta (Recomendação 10), sanando assim a constatação: **Abelardo Luz; Brusque; Araquari; Concórdia; Ibirama; Santa Rosa do Sul e São Bento do Sul**

Importante registrar que, as seguintes unidades, até a presente data de **21/03/2024**, onde encerrou-se o presente trabalho com a emissão deste relatório final, não apresentaram as manifestações, com isso, se mantém os apontamentos para acompanhamento futuro: **Fraiburgo, Luzerna e Rio do Sul**.

Constatação nº 9

Manifestação da unidade auditada - Araquari: A Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do campus Araquari reconhece o atraso na correção e homologação dos PTDs e trabalha, junto com as demais coordenações envolvidas na homologação (Coordenação de Pesquisa e Inovação e Coordenação de Extensão) para criar rotinas, dentro no campus, que aprimorem o processo de análise e correção dos documentos, de modo a cumprir os prazos legais.

Manifestação da unidade auditada - Concórdia: Os docentes são informados a cada período letivo por meio de memorando eletrônico acerca dos prazos estabelecidos nas resoluções. Exemplos: MEMORANDO CIRCULAR Nº 13/2024 - DGP/REITOR e MEMORANDO CIRCULAR Nº 49/2023 - DGP/REITOR (Anexo II e III). Além disso, os docentes foram orientados via DEPE, conforme e-mail do dia 14/02/2024 (Anexo IV), e também foi incluído na Semana de Formação, momento específico para tratar das orientações para Elaboração de PTD/RTD, de acordo com a programação anexa (Anexo V).

Análise da equipe de auditoria: Em análise as manifestações apresentadas pelas auditadas, e verificação do que foi apresentado, por parte desta unidade de auditoria interna, considera-se que as seguintes unidades, atenderam a recomendação proposta (Recomendação 11), sanando assim a constatação: **Concórdia**

Em análise as manifestações apresentadas pelas auditadas, e verificação do que foi apresentado, por parte desta unidade de auditoria interna, não foi possível confirmar se a recomendação foi atendida, por ausência da comprovação (Recomendação 11), sendo assim, mantém-se para acompanhamento futuro: **Araquari**.